



**ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**  
**CNPJ/ME N.º 12.009.135/0001-05**  
**NIRE 313.001.0607-1**

### **FATO RELEVANTE**

**ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.** ("Companhia"), em atendimento ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, e na Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Resolução CVM 44" e "Instrução CVM 476", respectivamente), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, a sua 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, nos termos da Instrução CVM 476 de até 240.000 (duzentas e quarenta mil) debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo o montante total de até R\$240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ("Debêntures", "Emissão" e "Oferta Restrita", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Aliança Geração de Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão").

A Emissão será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, observado o disposto na Instrução CVM 476 e será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia ("MME"), por meio das seguintes Portarias do MME, cujas cópias encontram-se no Anexo I à presente Escritura de Emissão ("Portarias"): (i) Portaria nº 332/SPE, de 03 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União ("DOU") em 08 de setembro de 2020; (ii) Portaria nº 91, de 16 de março de 2020, publicada no DOU em 19 de março de 2020; (iii) Portaria nº 228, de 08 de junho de 2020, publicada no DOU em 10 de junho de 2020; e (iv) Portaria nº 229, de 08 de junho de 2020, publicada no DOU em 10 de junho de 2020.

Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de abril de 2022 ("Data de Emissão"). A Emissão será realizada em série única, sendo que o



vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 14 (quatorze) anos, contados da Data de Emissão.

As Debêntures serão atualizadas monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") desde a Data de Subscrição até a Data de Vencimento e farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a maior taxa, a ser verificada no Dia Útil em que for concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, entre: (i) o percentual correspondente à taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (<http://www.anbima.com.br>), acrescida exponencialmente de um *spread* de até 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) 5,95% (cinco inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios").

As Debêntures serão registradas para (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada através da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Será admitida a distribuição parcial das Debêntures desde que haja colocação de um montante mínimo de 200.000 (duzentas mil) Debêntures, no valor mínimo total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta Restrita serão canceladas pela Emissora por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou de aprovação societária adicional da Emissora.

Os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão utilizados exclusivamente para o financiamento e reembolso de gastos e/ou despesas, direta ou indiretamente, relacionados aos Projetos Acauã e Gravier, despendidos nos projetos no período igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses antes do encerramento da Oferta Restrita.



O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda das Debêntures e/ou de divulgação da Oferta Restrita.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2022.

**ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.**